

Portaria CAT 89/20

Disciplina procedimentos a serem observados por determinadas Pessoas Jurídicas no caso de alteração de titularidade de bens ou direitos sob sua administração ou registro.



O não atendimento das exigências gera risco de cobrança do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD para negócios onerosos e responsabilidade solidária para as Pessoas Jurídicas às quais se aplica a Portaria.

Saiba mais a seguir.



Portaria CAT 89/20

Estado de São Paulo

A QUEM SE APLICA?

Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Cartórios de Registro de Imóveis

Sociedades Anônimas

Instituições Financeiras/Bancárias

Corretoras de Investimentos

Junta Comercial do Estado de São Paulo

O QUE DEVE SER FEITO?

observar se as alterações de bens ou direitos praticados sob sua administração ou registro ocorreram em virtude de doação ou transmissão *causa mortis*

cumprir obrigação anual de envio de informações à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e obrigação de envio de documentação solicitada pelas Diretorias ou Delegacias da SeFaz

exigir determinados documentos das partes envolvidas na operação de transmissão não onerosa

Data de Publicação da Portaria

27 de outubro de 2020

Data de Entrada em Vigor

01 de novembro de 2020

Atenção!

Deve ser considerada transmissão por doação toda e qualquer transferência em que as partes envolvidas não mencionem ou não apresentem provas de sua onerosidade

Conflito de Normas:

A presunção prevista no Manual do DREI é oposta: serão consideradas onerosas as operações não indicadas expressamente como gratuitas

Portaria CAT 89/20

Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS



por Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Anualmente, via Portal da SeFaz: relação de sociedades para as quais promoveu arquivamentos de alterações do quadro societário em virtude de transmissão *causa mortis* ou doação.

Se solicitado por uma das Diretorias ou Delegacias da SeFaz, por planilha, em meio digital: relação de sociedades para as quais promoveu arquivamentos de alterações do quadro societário, em virtude de transmissão onerosa.

por Sociedades Anônimas:



Anualmente, via Portal da SeFaz, exceto se não ocorrer nenhum evento de transmissão: relação de acionistas para os quais promoveu o registro e arquivamento de alterações na titularidade de suas ações, em virtude de transmissão *causa mortis* ou doação.

Se solicitado por uma das Diretorias ou Delegacias da SeFaz, por planilha, em meio digital: relação de acionistas, para os quais se promoveu o registro e arquivamento de alterações na titularidade de suas ações, em decorrência de transmissão onerosa.

por Cartórios de Registro de Imóveis:

Anualmente, via Portal da SeFaz: relação de registros promovidos e ocorridos em virtude de transmissão *causa mortis* ou doação.

Se solicitado por uma das Diretorias ou Delegacias da SeFaz, por planilha, em meio digital: relação de registros promovidos e ocorridos, em razão de transmissão onerosa.

Portaria CAT 89/20

Estado de São Paulo

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER EXIGIDA



por Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídica; Cartórios de Registro de Imóveis; Sociedades Anônimas; Corretoras de Investimentos; Financeiras/Bancárias

no arquivamento/registro de alterações do quadro societário, em razão de transmissão por meio de inventário judicial ou arrolamento: Declaração de ITCMD; homologação; comprovante de pagamento dos débitos declarados

no arquivamento/registro de alterações do quadro societário, em razão de transmissão por meio de inventário extrajudicial: Declaração de ITCMD; homologação; comprovante de pagamento dos débitos declarados

no arquivamento/registro de alterações do quadro societário, em razão de transmissão por meio de doação: Declaração de ITCMD; comprovante de pagamento dos débitos declarados



**Risco em caso de descumprimento:
Responsabilidade Solidária pelo pagamento do
ITCMD**

Para saber mais, entre em contato com::

Caio Fink Fernandes - cff@machadoassociados.com.br
Maria Eliana Pereira - mep@machadoassociados.com.br

machadoassociados.com.br